TERMO DE FOMENTO Nº 53/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O MOÇAMBIQUE DA VILA OPERÁRIA

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e O MOÇAMBIQUE DA VILA OPERÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.243.406/0001-38, com sede a Rua Tito Silva, nº 530 – Bairro São José Operário, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente FLORIPES FERREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº 350.241.606-06 e Carteira de Identidade nº MG-1.812.415 PC/MG, residente e domiciliado a Rua Jequitai, 116, Bairro Jardim Esperança, Patos de Minas, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal 7.428/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 7.427/2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto: 4.366/2017 consoante aos processos administrativos nº 3195 de 27/02/2015 e nº 15.887 de 09/10/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural FUMPAC (Contribuição financeira) para locação de ônibus, confecção de vestuário e alimentação em eventos culturais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/ FUMPAC:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização de sociedade civil;

Houpels Florenta Ga sala

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Floriples Florecta da Bela

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.11.03.13.391.0014.1095, UG 021103 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0014, Despesa: 3.3.50.41.0000 - Contribuições Fonte: 100.004 Patrimônio Cultural - FUMPAC. (3441)

O valor acima será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na Conta Corrente n° 78.740-X, Agência n° 0190-2, Banco do Brasil, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento; III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Lleripes Flrilip da Galla



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.
- 5.3 Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.
- 5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2017**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Eloupes Herlina da 3

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica:

Floripels Floriei

- II notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando foro caso





Secretaria Municipal de GOVECO

- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas:
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

6/10

- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

lociplo Floriton da talla



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo. devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. Floripes Herriro da Isila.
8/10



- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente termo de fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas:
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Llouply

- 14.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento:

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados po prazo de cinco displication de la constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados po prazo de cinco displication de la constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados po prazo de cinco displication de la constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados por processo de constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados por processo de constituir em peças de processo de processo de constituir em peças de processo de constituir em peças de processo de constituir em peças de processo de processo de constituir em peças de constituir em peças de processo de processo

3

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 30 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES Prefeito Municipal

MOÇAMBIQUE DA VILA OPERÁRIA

Floripes Ferreira da Silva

resterrarillas		
Nome:	Nome:	
CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS Processo:7493/2017

EXTRATO ATA DE BEGISTRO DE PRECO Nº, 158/2017
CONTRATANTES: Pecfotura Municipal de Puracutu/MG e NCH Nacional Comercial Hospitalar Luck Aragie 15 de La 168/66(1987)
Decros. 4668/2014. PROCESSO: 749/2017. OBJETO: Aquisiçõe de maierial nosibilos hospitalar para mender as demandas das unidades de Saude da Paracutu-MG PRECIÁO PRESSINCTIALISEP 155/2017. VINCHIGHTO: OE 12/2018. Detenora dos finos i o 4 1 Visice 185. VINCHIGHTO: OE 12/2018. Detenora dos finos i 0 e 4 1 Visice 185. Municipal de Paracutu-MG e 10 de 10 d

de Saude de Paracaus-de, PRESIA PRESIA PRESIA PRESIA PRESIA PRESIA DE LA VISIONE DE SENTE DE CONTROLLA SENTE SENTE DE CONTR

22 cm -05 1036504 - 1

PREFFITIRA MUNICIPAL DE DARACATU

PREFFITIRA MUNICIPAL DE DARACATU

Secretaria Menicipal de Saide AVISO DE LICITACÃO, Pregão

Presencia ISPA SAUDE nº 44221 Fracesas de Compara 365,207;

topo incora precopor item, Objetin PRECAD PARA AQUISICÃO DE

FRALDAS DES AUDE DE PRARA ATENDER AS DIMANDAS

DAS UNIDADES DE SAUDE DE PARACATU-MG, Local de renicação da sessão publica do pregão Prefeitara Municipal de Parecaucodiada a Av. Ofregão Mascir nº 166 - Cortira, no dia 21 as DEZIM
BOO de 2017 a 30 e/00 horas. EUTIL n. an integra a disposação dos

BOO de 2017 a 30 e/00 horas. EUTIL n. an integra a disposação dos

a Avenda Gregãos Medicinas de Licitações e Contrato. Susada

na Avenda Gregãos Medicinas de Licitações e Contrato. Susada

na Avenda Gregãos Medicinas de Licitações e Contrato. Susada

paracatura gas se trancatu, of de DEZEMBRO de 2017. NALTIERE

FREITAS SILVA – Pregodiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS Processo: 1852-2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 177/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS Processo:2029/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO №; 166/2017

CONTRATANTIS: Prefiditura Municipal de Paracient/G e Presenita Medial Care Lidia Artipo 15 da Loi 8664 1993/ Decreto 4668-2014 PROCESSO: 2027-2017, OBJETIO, Contrastando e compress sepecializada na prestação de soviços de becação de mitiguinas da lemedia-lise para atonder a encessidade do Municipio de Paracian PRESANTIA, SRP 33/2017, VENCIMENTO: 06-12/2019; Desentora do term 01. Vieto FS 32/2006/00. Assistaturas João Bartista Apaciedo Soarca, pela Prefediran Attençanda de Paraciena e Fresentias Medial Care Lidia gold activamenta da na.

3 cm -05 1036465 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRECO №: 149/2617

CONTRATANTES: Professions Municipal de Paracessa MG e Productos Farmacéuricos Borges Lida: Artigo 15 de Lei 8666 1993 Decreto. 4685-2014. PROCESSO: 1822-2017. OBBETO: Contestação de empresa para prostação de serviço do cretifica de motores de maguntas posadas, viceidos leves, stilharas o eviciolos pocados: a agunisão de pocas, para atender a necessidade do Municipio de Paracesta. PREGÃO PRESENCIA. SER 20217. VENCILIENTO: 60 e 122915. Disentono dos Itensió 1: 02. Valor RS 6/03/06. Assinaturas Jedo Batina Aporecido Sensio pela Profesima Amorpial de Paracesta e Produtos Farmacéusicos Borges Lida pela detentora da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS Processo: 1985/2017

Processor 1985-2017

EXTRATO CONTRATO N° 1-92017

CONTRATANTES: Prefeitura Musicipal de Parasatu-MG e Serv Imagem Minas Serviços, Ind. E Camérico LUDA. (57:112017; UNDA-Alberto) La 1966-6099. PARCENSON, 1985-2017. (2017) LO CAMPATO, LA 1966-6099. PARCENSON, 1985-2017. (2017) LO CAMPATO, LA 1966-6099. PARCENSON, 1985-2017. (2017) LO CAMPATO, 1970-6099. (2017) LO CA

3 cm -05 1036451 - 1

PREVEITURA MUNICIPAL DE PARACAUT MINAS GERAIS PROCESSOS 252-1017

PROCESSOS 252-1017

EXTRATO CONTRATO Nº 152-1017

EXTRATO CONTRATO Nº 152-1017

CONTRATANTIS. Prefeitura Municipal de Paracaurà nº Centro Templatido de Assistiema Púlcassocial e Depardeñera Química de Assistiema Púlcassocial e Depardeñera Química de Assistiema Púlcassocial e Purpusa de Persona de

3 cm -05 1036702 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS Processo: 2217/2017

ENTRATO CONTRATO Nº 141/2617

CONTRATANTES: Prefixiura Municipal de Paracum/MG e Paulo Ricardo dos Santes Fernandes, 140. 6/11/2617. FENDAMENTO: Lei 3/66/52. FROCTSSO: 1985/2017. DBJETTO: Contrate/o de trapresa especializade an perspetan de serviços de Engenhaña de Reforma do Preda de Unidade Bassea de Saude - USS de Bairro Primerer. Paracum - MG. VINCHENTO: 15/11/2018. VAI OR. 87. 174/505/86. ANSINATI-RAS: Julio Bairsa praeculo Seares pola contratora con la contratora de Carlo de Car

3 cm -05 1036628 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS Processo:64:2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 101/2016 (PROCESSO:64/2015)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e Guardeog Vigiliancia e Segurance Efreit (DBHETO: Frurmpacida de prazo de vigineiro). DAVY: 1170-2017-FUNDAMENTACAO: At 37, 11 da Lei Segurance Assistante e Guardeo (Segurance Periodo). ASSINATURAS: India Batista Aparecida Sances pola Contratante e Guardeo (Vigiliance) e Segurance Froit pele Contratada.

3 cm -05 1036664 · 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS:
AVISO de licitação sob a modalidade Pregiste N° 115/2017 – PRC N°
1353 17. Objeto. Fontecimento de agaolitas crimara, losde dised soid desel Sal. O Tipa, menor preço. O odital poderá ser obtato ao sinegra receiva produce preco de contra de contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINASÍS.
AVISO de Incidade sob a modalidade Pregab Nº 116/2017 – PRC Nº 1375 17. Objeto Fornecimento de Incidade pregab Nº 116/2017 – PRC Nº 1375 17. Objeto Fornecimento de Incidad na Integer na Direttaria de Compras e preces O edital poderé der obidad na Integer na Direttaria de Compras e Nacional de Compras de Compra

2 cm. 45 1036599 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU
EXTRATO DE PREGÃO Nº 0942617. PROCESSO LICITATIONO
N° 133-2017 - Opico: Registro de Proces para diuma e possivir d'aquisição de Moves Planciaçãos e Mubiliarios para usu da Secretaria de Saude e Policitara Municipal Entrega camerna dos exceleger dia:
81/2 2017 - Plancia Hobbiani, Louis: Seda de Prefeitura: Eduis sompletos no site una paraguatura, govitor ou email: Ricitacia panaguacung@fichemalla.m. Reclaricitaria. (15): 3207-1823. 30er Fibrario acung@fichemalla.m. Reclaricitaria. (15): 3207-1823. 30er Fibrario d'a
2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU - EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017. PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2017 - Objeco Contraução de empresa specializada en consultora a cassassaria ac Conscilio Municipal de Turismo. Entrega e abentum dos enveleções de 21/12/2017 - Hora: Ebblomi, Local: Sade de pre-feitura. Edutas completos no site www.paraguacu.mg.gos for ou email: beitacas.paraguacu.gog biomalicion. Escalarcenteus: 3(5) 2027-1032. José Tiburolo de Predo Neto - Prefetto Municipal. Paraguaço. OS de decembro de 26/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
—CHAMAMENTO PUBLICO Nº, 02/2017 —PROC 17378/17- Objeto -CLIAMAMERTO PUBLICO N. 02.2017 - 49.00 [1738-81. Objecto Contratação de ompressa especializadas na confeçõe o promecemba personalizado de ónteses, proteses e materiais auxiliares de feconmeção, devendo a proposa e a decumentada serem interguen na secretaria de sauda, nituado a Ruía Atáno Marcio, 710 - Bairro Nova Thorsas, de sauda, nituado a Ruía Atáno Marcio, 710 - Bairro Nova Thorsas, de sauda por contrata e disponivo da ou adoceção pelonivo e la protecto por esconarsa e disponivo da ou adoceção polariorio e higo adocerán de polariorio e de combina de polariorio e de combina de 2011 (1908 polario de 2011).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINASMO

— AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL XV
05-40017 - PROC 552.2017 , A Comissão de Prepão da Secretaria
formada de la comissão de Prepão de Secretaria
formada de la comissão de Prepão de Secretaria
formada de la comissão de Prepão de Secretaria
formada de la comissão de Prepão Presence de 1054-2017 — recoprela loiturada ventica e octida de Prepão Presence de 1054-2017 — recoprela loiturada ventica e octida de Prepão Presence de 1054-2017 — recoprela loiturada ventica e octida de prepão Presence de 1054-2017 — recoprela formada persona formada de pases medicinais con entrega para
da Empresa (AFE) omitido polo Maintário da Sanda, execto se o ficitanta for dastribular de gaster medicinais e Certificado de 1068 práticas
de Fabricação de gaster medicinais e certificado de 1068 práticado de 1068 práticas de Certificado de 1068 práticas de 1068 presente de 1068

vigor execto se i licitante fin distribution de gases medicinais. Leia-se l'Autoricaelo de Funcionamento de Empresas (AFE) pote Ministerio de Suder, Nosaso de o tolorius der distribution spensoura ca AFE de Lancación de Suder. Nos caso de o tolorius nel existribution spensoura ca AFE de Lancación de la lancación de la lancación de la lancación de la lancación de gases medicinais seriolos pela AXVISA AVS, em vigor, No esso de o licitante ser discribution aprosente a ex o excitación de Bosa Práticas de Fabricação do laboración estado de la composição de la compos

PREPETTURA VILNICIPAL IDE PATOS DE NINASANG AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo o Pregão Eletrônica

5' 32 0317 - Processo de Licitação nº 39' 2017, renda como objeto
Regisar de Preção para Aquisticad de Mobilistaros e Eletrodomissios
cadoras, nexas, ideviolenes, armános, ecto, em favor das ferinarias
COMERCITAL SOCRESS E MODRA - TIDA DEP para a obses 94, 4' 3, 7'
LIDA para os lotes 20, 31, 14, 43, 46, 47, 54, 55, SUELAY TRIEZEMAD E QUERIOO FERREIRA, A HIG para os lotes 96, 15 - 6'
MORIZONES E SERVIÇOS BIERLE IM E para os lotes 96, 15 - 6'
MORIZONES COMERCIO E DISTRIBUTIONA L'ITAN para so lotes
SOLICIONES COMERCIO E DISTRIBUTIONA L'ITAN para so lotes
SOLICIONES COMERCIO E DISTRIBUTIONA L'ITAN para so lotes
SOLICIONES COMERCIO E DISTRIBUTIONA L'ITAN PARA SOLICIO
L'IDA para os lates 6', 10', 10', 11, 16', 24' PRIGO DISTRIBUTIONA
L'ITAN PARA MORIZONES PARA ESCRIPTIONA L'ITAN PARA SOLICIO
L'IDA para os lates 6', 10', 10', 11, 16', 24' PRIGO DISTRIBUTIONA
L'ITAN PARA MORIZONES PARA ESCRIPTIONA L'ITAN PARA SOLICIO
L'ITAN PARA SOLICIO PARA SOLICIO PARA DEL PORTO DE SOLICIO PARA DEL PORTO DEL PARA DELA PARA DEL PARA DEL PARA DEL PARA DEL PARA DEL PARA DEL PARA DEL

profeliura e no site www.patotommos.mg.gov.or. e www.ncianatv.comb. P. Patos de Namas. Os de acentro de 2017. José Marinis Cecho Sercitario Manisipal de Ambinistração.

5 cm -05 1036603 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS MG.
EXTRATO "Termo de Colaboração 01/2017. Organização da Sociedade Civil. Fundação Educacional do Patos de Minas - FEPMA.
Oblicto: Fira regime de minas resogenção, a consociação de "Protesto de Civil. Fundação Educacional do Patos de Minas - FEPMA.
Oblicto: Fira regime de minas resogenção, a consociação de "Protesto de Minas", valor R. 84 43,998.05 (parapotentos e ruma mil, novercios para literatura para literatura para literatura de Protestos de Minas - Valor R. 84 43,998.05 (parapotentos e ruma mil, novercios raisis e oliento centavos). Vigência: 34 meses, Assinatura: 2011/2017. Erron de Formenta 38/2017. Organização do Sociedade Civil. Sorganização do Sociedade Civil. Sorganização do Sociedade Civil. Sorganização do Sociedade Civil. Grapo Escoteiro São Francisco 053/MG, Objecto: Repasse de auxilio financiero, Valor. R55/2006/80, Vigênização da Sociedade Civil. Grapo Escoteiro São Francisco 053/MG, Objecto: Repasse de auxilio financiero, Valor. R55/2006/80, Vigênização (Protecto Casa da volobido. Objecto: Repasse de auxilio financiero, Valor. R55/2006/80, Vigênização (Protecto Casa da volobido. Objecto: Repasse de recursos de FIA valor. R55/2007/80, Vigênica: 3011/2017 a 311/22017. Termo de Formento Scientifica Civil. Grapo Escoteiro São Protecto Casa da volobido. Objecto: Repasse de recursos de FIA valor. R55/2007/90, Vigênica: 3011/2017 a 311/22017. Termo de Formento Scientifica Civil. Compas Europeato Sociedade Civil. Science Science

PREFETURA MUNICIPAL DE PAULISTAS-MG
PREFETURA MUNICIPAL DE PAULISTAS-MG
DE BUTAL - Processo Licitadro 081/2017, Prego Presencial n°
047/2017 A PAL de Paulistas-MG, forma pública que realibra. Objeto:
Registra de Preco para contrantació de unpressa para presencia de lorgesta para presencia de la registra de Preco para contranta de un pressa para presencia de la registra de Preco para contrata de la registra de Presidencia de la registra de Paulistas-MG. Exclusiva de microempresas - Mis compresas de paula per en PIP e Microemprendedor inscinidada de Paulistas-MG. Exclusiva de microempresas - Mis compresas de paula per en PIP e Miscomprendedor inscinidada de Paulistas-MG. Exclusiva de microempresas - Mis compresas de paula per en Per de Per de Per de Per de 101/2017, per la paulista de Paulistas-MG, de Dezembro de 2017 as 134/Miscas de 2018 de 20

3 cm -05 1036573 - 1

3 cm - 05 103673 - 1
PREFFITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAISMO.
Estatio da Primeiro Tempo Addivio so Contrato Nº045 2017. Objeto
Primogação de prozo de Escaçaçõe da Gêra de Assentamento de Sacieto ARMOO, para 04 02/2018. Empresa CAMELLO ASTANISALO.
CONSTRUTORA 3 ETDA-MIL. Data do Addivio: 30/11/2017. Regerio
Mendae da Costa Prefetio.

PREFEITERA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG.

Pregio Presinenta y 961-2017 Procediment Distantian y 0852-2017. Sessão Oricia dia 201-21.01 Fa 13.30 foras Obeto Registro de Precios para Fistante e Personal April 73.01 Fa 13.30 foras Obeto Registro de Precios para Fistante e Personal Aquidido de Preus Novas (gimenta vida evadamente certificados pole INMETRO. Cámaris de Ar e Protesto-espana sua de froia Vivolarda do Municipio de PrimonaMG. O Beto de Precio Presidente de Section de Sec

3 cm -05 1036641 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA PORA.

Revultada Julgamento Habitiação. Tomada de Presas e⁴ 088.2017.

Processa Licitation 108/2017. Dibiem Canada de Presas e⁴ 088.2017.

Processa Licitation 108/2017. Dibiem Canada de Presas e⁴ 088.2017.

Processa Licitation 108/2017. Dibiem Canada de Presas e⁴ 088.2017.

Processa Licitation 108/2017. Dibiem Canada licitation impresa para construção de Unidade Basice de Saude - Bairro Industrial - no municipio de Prinapara/M. A Consider Permanente de Licitação informa aos interessados o resultado do julgamento da labilitação das empresas participantes dese processos, endo declaradas III.BAIT.ATADAS: Cross-turatora As G. Lida. Construetora Daraga Marcad Lida Epig. Quarros Riegenharias e Construções Lida, Simbres Ries Engenharias e Construções Lida M. Construções Daraga Marcad Lida Epig. C. & R. Engenharias e Construções Construções de Lida Construções de L

PREFETURA MUNICIPAL DE PIRAPRIRA - RATIFICAÇÃO E HONOLOGAÇÃO - Dispensa nº 005 2017 - Pracesso Lústicenº 0798 2017, Humologue e Ratifice o processo fuctatorios de locação de innivel para instalação da sede da socretara resalcapal de clusação - SEMED, indivel este situado e na juniciaria. 18
-Sisseguira com rua sous prete com matricula nº. 76/50 registre de
innivels comace de PiraparriaM geno que prete de 17 meses, en fásor da
impersa GONÇALVES GUIMARAES - LIDA-ME - CNP17 99/25/2069 6-7 no valor mota de Re 50 90/10/20 and confidere and
de julgamento PiraparriaM con 11/2017 - Marcela Macharo Ribas
Planica - Prefeira Municipal

3 cm -05 1036466 - 1

3 cm. 49 103666-1 PREFETIVRA MUNICIPAL DE POMPEU

- RETIFICAÇÃO - Municipio de Pompeu trans publico que firá realizarse Processos Licitation nº 110-2011, PREGÁC PREFEN-CIAL 077-2017. Objeta, Registro de Preços PranContrasação de Figuresa Para Futura e Povindia Percugado de Diena de Basis Opportatio Tago Bunco. Tigo "MINOR PRECO". Criticio de Resis Opportatio Tago Bunco. Tigo "MINOR PRECO". Criticio de Basis Opportatio Tago Bunco. Tigo "MINOR PRECO". Criticio del Basis Opportatio Tago Bunco. Tigo "MINOR PRECO". Criticio del Basis Anna Para Colo Tago Percugado Percugado Preco De Prec

3 cm -05 103647" - 1

Dem - dis 1036477-1;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

- Evizario de Contrato - Processo 167,2017 Progão Nº 66,22017, Objeto

Obra de Evecupido de Popiço de Sequenou e Proegão Nortio tienou
die e Pâtrico no Asito Municipal. Contrastala: Lessa Progentaria I clas

CNP1: 08-73,08-3000011-50, no vida primo de 108,773,056 00 (Section do colo mili e quimbentos erais). Publique-se: Wagner Mai Guirnarias (Prefros Municipal).

2 cm -04 1036291 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA: Exista da Dierreta nº10 774/2017. O Prefilio decreta situação de emergência no Bairto Ana Pitroneia Estuda por inaudação - Cobrade - 1.2.16.0, conforme IN-MI 92/2016, Foste Nova: 05 de decembro de 2017. Wagner, Mol Guistantes e Praticio Manifesti;

1 cm. 05 1036840 - 1
PREFETURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE BERNARDESMG
Proc. Licitation **19/17. Progio **n. 66/17. (Objects-Contractedo de
Estrutura e Show Musicial para o Previllan, Data: 19/12.7 tas (09/01)
Local Rua \$25 loss, 21. Centro, Edical e informações; (23)253/13/19
ou pelo sic www.presidenciboriandes.mg.gov'be, Presidenciberardes (8-MG, 03/21/7). Zaont francibe Silva Admiedia **Prefetio **Admiradia*
of the State of the Sta

2 cm -05 : 036483 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAGUINIA.

Aviso de Licitação: Prac 685-2017. Pregão Presencial. (62-2017.
Ragistro de Pracos 637-2017. Obj. Registro de praços para intera e contracti contracade de Mierra Bregas. Empresa de Peatros Prac e aquiparadas nos termos da Lei para persande de sencipor de impresa e de contracti contracade de Mierra Bregas. Empresa de Peatros Prac e aquiparadas nos termos da Lei para persande de sencipor de impresa e apresa e para se contractiva de contractiva de interactiva de la contractiva de la contractiva de la contractiva de la contractiva de interactiva de in

4 cm -04 (035943 -)

f em -04 1035-943 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA

Omn poliblo ERRATA, no edital de Pragão nº 065 2917. Registra de
prações para fatura agaissção de naturantes o reagentes para faturator

com comodato de equiparanto - Errata disponir el vivas perieturarsoacima angigos de Nelemey Maximiano - Pregociro.

1 cm -05 1036422 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA
publica: Processo Administrativo 697 2047 - Vajagaria Alves Mendes
Deferido, Secretario de Administração, 65/12/2017.

1 cm -05 1036464 · 1

I cm -05 103664 - 1

PREFETURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA
publica a Convención dos chasticades abasios, por escaso alelerá.

Convención de Convenc

PREFEITURA MENICIPAL DE RIO DOCE-MG.

PREFEITURA MENICIPAL DE RIO DOCE-MG.

RIO DANC, PROSIDINCIAL Nº (067 2017 » A Probintum Mensipal de
RIO DANC, PROSIDI parlicita de direitura publica, com a dotta nema cadaca.

RIO António da Conceicida Seraira, Nº, 19 « Centro «CLP 35.442*

000, inscrito no CCPI sito » Nº, 18.346.265/20010-20. inma publica
que realizará licitação no medialende PREGAO PRESINICIÁN Nº,
067/2017 « regulara de preso para futura e exercisa algunção de menurtrais e equipamentos de ciso medies, hespitalte e adontisliques. O edutada in integra producta ser obdicida na sede da Perfetura Viancicipal

El Commenções poderás per obdicida na sede da Perfetura Viancicipal

EL COMPONENTO DE COMPONEN

PREFETTRA MUNICIPAL DE RIO DOCE.

Avis de Licitação Conscrições Pública Nº 501 Cel V. A Prefetera

Municipal de Rio Doce, atravás de CPI. Les tontra elaptica que un invaluar la intendió, mediatidad Conscrições Pública, critário de julgamento de misero effera por tiene, trando por objeto, a a lienação, mediatidad conspra o transito, montra por objeto, a a lienação, mediante permosas de compra o venda com posturior oscrega de escricars publica de compra o venda do lots un thasou para fino residencia e comerciais, no lotesmento demoninado Grampinila, sede do Municipio de Rio Doce.

A descreção dos losos, vuleres mismos de lanteva centais información cable concludos no edicit de lectració, que poderá ser retirado na CPI, de Performa Maniegal su enderes são Rios Auvisto da Conceidado de Performa Maniegal su enderes são Rios Auvistos da Conceidado con contra se 152 de Rios Contras, se consensa de Sucresa de Conceidado de Rios Doce, Minas Cernis, on horario campacidado contra se 152 de Rios Doce, Minas Cernis, on horario campacidado contra se 152 de Rios Doce, Minas Cernis, on horario campacidado contra se 152 de Rios Doce, Minas Cernis, on horario campacidado contra se 152 de Rios Doce, Minas Cernis, on horario campacidado contra se 152 de Rios Doce, Minas Cernis, on horario campacidado contra se 152 de Rios Doce, Minas Cernis, on horario campacidado contra se 152 de Rios Doce, Minas Cernis, on horario campacidado contra se 152 de Rios Doce, Minas Cernis, on horario campacidado contra se 152 de Rios Doce, Minas Cernis, Rios Do

4 cm - 65 106794 - 1
PREPETURA MUNICIPALDE RIO DOCE-MG.
PREPETURA MUNICIPALDE RIO DOCE-MG.
PRESIDAD PRESENCIAL N° 071-2017 - A Portistan Municipat de
Rio Doce, passo juridez de dirente publice, come adde necta cidade e
Ran Antiono de Coinceiça Saraiva, N°, 19 - 6-Centro - CP P. 25-47-506.
Presidade de l'Alberta de l



MOÇAMBIQUE DA VILA OPERÁRIA

Rua Tito Silva, nº 530, Bairro São José Operário CNPJ: 22.243.406/0001-38

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Valorização e Promoção da manifestação cultural Congadas

Abrangência territorial: Patos de Minas e cidades vizinhas (visitadas)
Grupo populacional atendido: Integrantes e simpatizantes das Congadas

Valor Total: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Duração: Até 31 de dezembro

Resumo do Projeto: O grupo, composto por aproximadamente 60 integrantes, promove sua manifestação cultural dentro e fora do Município, viajando para encontros do gênero em cidades vizinhas, valorizando e provendo a cultural de Patos de Minas, em especial a afro-brasileira.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Data da Fundação: 24/08/1987
CNPJ: 22 243 406/0001 20
Cidade: Patos de Minas
CEP: 38700-502

1.3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: Floripes Ferreira da Silva	
CPF: 350.241.606-06	
RG: MG-1.812.415	
Profissão: Pedreiro	
Cargo: Presidente	
Estado Civil: Viúvo	
Telefone: 9.9678-0217	Calular (ross I.) 0.07(C Cross
E-mail:	Celular (recado): 9.9766-6589

2.DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Justificativa

O projeto intenciona valorizar e promover a manifestação cultural denominada Congadas, subsidiando à entidade para que possa participar de eventos do gênero dentro e fora de Patos de Minas. Além de reforçar os laços culturais das representantes da cultura afro-brasileira no interior

MOÇAMBIQUE DA VILA OPERÁRIA

Rua Tito Silva, nº 530, Bairro São José Operário CNPJ: 22.243.406/0001-38

do Município, ainda divulga esta rica manifestação cultural para além dos limites territoriais de Patos de Minas, levando arte e cultura.

2.2 Objetivos

2.2.1 Objetivo Geral

Valorizar e promover a manifestação cultural Congadas.

2.2.2 Objetivos Específicos

Promover a união e integração dos grupos. Viabilizar a realização de viagens e encontros do gênero. Reforçar os laços culturais e de identidade entre os participantes.

2.3. Metodologia

Realizar viagens para eventos e encontros específicos do gênero, em municípios vizinhos.

3.ELEMENTOS DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Ações, etapas e ou fases

O grupo realizará viagens a municípios vizinhos para participar de eventos e encontros promovendo sua manifestação cultural. As viagens são curtas, e o retorno acontece no mesmo dia. Viajam apenas os integrantes dos grupos e pessoal de apoio.

3.2 Metas

META	AÇÃO	Data início	Data término	Valor RS
Meta 1 – Viagem a municípios para participar de encontros do gênero.	Etapa 1.1	Abril	Abril 2018	
Meta 2 – Confecção de roupas	Etomo 2.1			1.200,00
Compra Café	Etapa 2.1	Janeiro	Janeiro	3.800,00
Total:				
				5.000,00

3.3 Cronograma de Execução

METAS	ETAPAS	01	Thomas	
Meta 1 – Viagem a municípios	Etapa 1.1	Vices	Data	Valor RS
nara narticinan de		Viagem Congresso	21/04/2018	1.200,00
para participar de encontros do	Etapa 1.2			
gênero.	Etapa 2.1		10/01/2017	2 700 00
Meta 2 - Confecção de roupas		Conference	10/01/2017	3.780,00
Gêneros Alimentícios		Confecção de roupas		
		Café	10/01/2018	20.00
TOTAL			10/01/2018	20,00
				5.000,00

3.4 Indicadores

MOÇAMBIQUE DA VILA OPERÁRIA

Rua Tito Silva, nº 530, Bairro São José Operário CNPJ: 22.243.406/0001-38

META	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMAS DE VERIFICAÇÃO
Viagens a municípios vizinhos.	Acompanhamento do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas – Condepahc. Quantidade de pessoas beneficiadas: Diretamente: 50 Congadeiros Indiretamente (público geral): 5 mil pessoas.	Recebimento e conferência das notas fiscais dos serviços contratados.
2. Confecção de roupas.	Acompanhamento do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas – Condepahc. Quantidade de pessoas beneficiadas: Diretamente: 50 Congadeiros Indiretamente (público geral): 5 mil pessoas.	Recebimento e conferência das notas fiscais dos serviços contratados.

3.5 Previsão de Receitas

R\$5.000,00 (Cinco mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural. Liberação total do valor e imediata.

3.6 Estimativa de Despesas

METAS	ETAPAS	01	Data	Valor RS
Meta 1 – Viagem a municípios	Etapa 1.1	Viagem Congresso	21/04/2018	
para participar de encontros do	Etapa 1.2	Gêneros Alimentícios	10/01/2017	20,00
gênero.	Etapa 2.1	Confecção de roupas	10/01/2017	3.780,00
Meta 2 - Confecção de roupas				51700,00
TOTAL				5.000,00

4. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
Material de Consumo	R\$ 20.00
	R\$3.780.00
	R\$1.200,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	17.200,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	
	R\$5.000,00

4.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 M	aterial de consumo		
Item	Especificação	Unid.	Qtde Valor Valor Total

MOÇAMBIQUE DA VILA OPERÁRIA Rua Tito Silva, nº 530, Bairro São José Operário CNPJ: 22.243.406/0001-38

01	Café			Unitário	
	Subtotal	unid	02	10,00	20,00
L	CGOTOTAL				

	ação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	1/-1 7-4-1
1 Confecção	de Roupas - camisas				
Conforce	d- D	Peça	54	35.00	R\$1.890.00
2 Comecçai	de Roupas - calças	Peça	54	35.00	R\$1.890.00
Subtotal					- 1.000,00

Item	equipe encarregada pela execução (Art Especificação				
		Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

anilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

ltem	rviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.3.90 Especificação - Locação de ônibus	Unid.	Otto	N/_ P	
1	Viagam Canara	Omu.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Viagem Congresso	1	1	1.200,00	1.200,00
	·				
	Subtotal		1		
					R\$1.200.00

4.1.5 E	quipamentos e materiais permanentes (4.4.90.52)	
Item	Especificação (*.4.86.82)	
*	Subtotal	Unid. Qtde Valor Unit. Valor Total

TOTAL GERAL	(4.1.1 + 4.1.2 + 4.1.3 + 4.1.4 + 4.1.5)	

5. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária
			semanal

6. Cronograma de desembolso

CRONOGRAMA DESEMBOLSO (No Caso de Repasse de Recursos Financeiros)

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO			s rmanceiros)	
Concedente		FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Proponente						
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTURDO	NOVEMBRO	
Concedente			DETENDICO	OUTUBRU		DEZEMBRO
Proponente					R\$5.000,00	
Total de Dec		- 000 00	<u> </u>			

Total do Desembolso: R\$5.000,00

MOÇAMBIQUE DA VILA OPERÁRIA Rua Tito Silva, nº 530, Bairro São José Operário CNPJ: 22.243.406/0001-38

07 - DECLARAÇÃO	DO PROPONENTE
-----------------	---------------

- QUO DO I ROFONENTE	/ rollingsho !
Declaramos que inquista de la companya de la compan	in the second
Declaramos que inexiste qualquer inadimplência com o Município de P qualquer órgão da Administração Pública, que impeça a execução do objeto	atos de Minas ou com
Data Data Assinatura Presidente Assinatura Presidente	White Woxa
08 - PARECER DO GESTOR DA PARCERIA - SECRETÁRIO MUNIC RELACIONADA QUANTO À VIABILIDADE DO PROJETO	CIPAL DA PASTA
Fábio Amaro Rodrigues Ve resporta na falla 09.	
PATOS DE MINAS 10/10/17 Assination) 26-161 tura
Leis Autorizativas: Dotação Orçamentárias	
Auxílio – despesas com investimento (realização de obras, aquisição de o Contribuição – despesas com manutenção ou promoção.	
Contribuição – despesas com manutenção ou promoção e participação e Subvenção – despesas com manutenção (contra de participação e participação)	quipamentos)
Subvenção – despesas com manutenção (contas de água, telefone, material de papelaria, de limpeza, gêneros alimentícios, combustical	in eventos.
despesas com cartório e contador)	paros de equipamentos.
Outros	and the state of t
9 - PARECER DO PREFEITO MUNICIPAL	
osé Eustáquio Rodrigues Alves	
PATOS DE MINAS / /	
Assinate	Ta